

Ata número cinco

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Ao décimo segundo dia do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes, o Senhor Vice-Presidente António Manuel Gonçalves Rodrigues, a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes de Carvalheiro e os Senhores Vereadores, Amândio Manuel Ferreira Melo e Luís António Pinto de Almeida, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

**A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA**

A.1) Aprovação da Ata da Reunião da Câmara Municipal, realizada em 25 de fevereiro de 2021

A.2) Período Antes da Ordem do Dia

A.3) Período da Ordem do Dia

A.3.1.) Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

- Aprovação do Relatório de Consulta Pública do PMFCI
- Aprovação do Regulamento

A.3.2.) Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

- Aprovação do Relatório de Consulta Pública do PMEPC
- Aprovação do PMEPC

A.3.3.) Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Belmonte e o Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral de Apoio Financeiro para Pagamento de Despesas de Gestão e Manutenção de Instalações Escolares do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral Celebrado d 24 de Janeiro de 2020

A.3.4.) Aditamento ao Contrato de Crédito a Médio /Longo Prazo entre o Banco BPI e o Município de Belmonte, no montante de 840.018,50 euros

A.3.5.) Pedido de apoio para aquisição de uma máquina Retroescavadora  
- Junta de Freguesia de Caria

## B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO

B.1) Decisões Tomadas ao Abrigo da Delegação de Competências

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

### A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

#### A.1) – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A Câmara deliberou aprovar, pelos Senhores Vereadores presentes na última reunião, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar, em 25 de fevereiro de 2021.

#### A.2) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Rocha tomou a palavra para dar conhecimento que decorreu no passado dia 10 de março, via online, a cerimónia relativa à assinatura do auto de transferência das competências da área da Saúde, para o Município de Belmonte. A cerimónia foi presidida por sua Ex.<sup>a</sup> o Senhor Secretário de Estado da Saúde, Dr. Diogo Serras Lopes, com a presença da Ex.<sup>a</sup> Senhora Presidente da ARS do Centro, Dr.<sup>a</sup> Rosa Reis Marques.

Fez uma breve referência às novas medidas de desconfinamento que o Governo propôs, as quais espera que decorram da melhor forma. Ainda a propósito deste assunto, referiu que é com grande apreensão que verifica o aparecimento de 8 novos casos no Concelho de Belmonte, apelando novamente à consciência da população, de que tem obrigatoriamente de dar cumprimento às regras definidas, pois caso contrário não se consegue vencer a pandemia do Covid-19.

A Senhora Vereadora, Dra. Sofia Fernandes tomou a palavra para saudar a participação de Virgílio Faleiro, no concurso de talentos televisivo *All Together Now*. Um Belmontense que demonstra muito orgulho em o ser que já participou em vários eventos do Município, demonstrando-se sempre colaborante com o concelho de Belmonte, demonstrando – o muito bem no concurso televisivo em que participou. Com este concurso o nome de Belmonte foi além das fronteiras geográficas do concelho,

elevando – o ao nível nacional, com a grande audiência que teve o programa. Parabéns ao Virgílio Faleiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal retomou a palavra, para dar conta que, se encontra o Executivo solidário com o Virgílio Faleiro, considerando-o uma grande referência musical a nível nacional, encontrando-se a fazer uma carreira brilhante na área musical.

O Senhor Vereador Luís António de Almeida tomou a palavra para agradecer ao Senhor Presidente a informação que nos disponibilizou relativamente à pandemia, que nos permite acompanhar de uma forma mais próxima a realidade concelhia.

Seguidamente, Sr. Presidente, quero apresentar um voto de Saudação que pretende pôr em evidência a atuação do Belmontense Virgílio Faleiro, nos programas da TVI. Portanto, uma excelente representação do nosso concelho num programa bastante competitivo.

Assim, parece-me importante, no momento em que tantas dificuldades se têm colocado na atividade normal dos artistas, pôr em evidência esta participação, dando um sinal positivo e de reconhecimento em relação ao trabalho que o mesmo tem vindo a fazer na promoção e divulgação do Concelho de Belmonte.

Solicito que este Voto de Saudação seja aprovado pelo Executivo e dado conhecimento do mesmo ao Virgílio Faleiro.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Rodrigues tomou a palavra para referir que, subscreve na íntegra, as intervenções proferidas pelos Senhores Vereadores, no que diz respeito à presença do Belmontense Virgílio Faleiro, no programa televisivo All Together Now.

O Senhor Vereador Amândio Melo disse não ter tido conhecimento da participação do Snr. Virgílio Faleiro no Programa da TVI, mas está inteiramente de acordo e subscreve o teor da intervenção do Snr. Vereador Luís António sobre a referida participação pois ela contribuiu certamente para o enriquecimento cultural de Belmonte.

### **A.3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **A.3.1.) REGULAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO PMFCI - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO**

Foi presente à Reunião, para aprovação, a seguinte Proposta de deliberação:

**Aprovação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Belmonte - 2021-2030 - doravante designado por PMDFCI e do Relatório de Consulta Pública do PMDFCI**

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Dr. António Pinto Dias Rocha, propõe a aprovação o Regulamento do **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Belmonte 2021-2030, assim como a aprovação do Relatório de Consulta Pública do referido plano**, com os fundamentos seguintes:

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) constitui um instrumento de planeamento que se pretende dinâmico e adaptado à realidade local, promovendo a “articulação das características sócio biofísicas com as dinâmicas e responsabilidades das entidades presentes no território municipal, de forma a efetivar as alterações necessárias que maximizem a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)” (AFN1, 2012).

Neste contexto, o PMDFCI 2021-2030 do concelho de Belmonte visa operacionalizar a nível municipal as normas contidas na legislação DCIR, em especial os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), em concordância com o Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI), no âmbito das atribuições da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

A estrutura e conteúdos do presente plano, seguem o regulamento do PMDFCI homologado pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março, bem como as diretivas e normas do Guia Metodológico para a Elaboração dos PMDFCI da ex-Autoridade Florestal Nacional (AFN), atual Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

O referido **PMDFCI, foi submetido a consulta pública**, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.º 5 a 7, do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, e publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 3102/2021, no Diário da República 2.ª Série – N.º 35- Parte H- de 2021-02-19.

O Regulamento do PMDFCI de Belmonte foi objeto de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e mereceu parecer vinculativo positivo do Instituto de Conservação

da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), conforme ofício n.º S - 001247/2021/2021/DGFR, de 13 de janeiro de 2021, o qual em suma se transcreve:

**“ ASSUNTO: PMDFCI DE BELMONTE (2021-2030) – PARECER VINCULATIVO POSITIVO**

*O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Belmonte deu entrada no ICNF, em 14-dezembro-2020, para emissão de parecer vinculativo, conforme definido no artigo 10º, nº 2, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 junho na sua atual redação, obtendo posteriormente parecer prévio da CMDFCI, em 4-dez-2020.*

*Em resposta ao solicitado, comunica-se a V. Exa. que o PMDFCI de Belmonte foi analisado nos termos do “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, publicado em anexo ao Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, emitindo-se parecer vinculativo positivo, por meu despacho de 13-janeiro-2021. “*

A consulta pública teve início a 19 de fevereiro de 2021 e fim a 11 de março de 2021.

Durante o período da consulta pública, o Regulamento do PMDFCI esteve disponível na página eletrónica de internet do Município de Belmonte ([www.cm-belmonte.pt](http://www.cm-belmonte.pt)), tendo sido disponibilizado ainda aos interessados a possibilidade de apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, até ao termo do período mencionado, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para [geral@cmbelmonte.pt](mailto:geral@cmbelmonte.pt) ou [gtf@cm-belmonte.pt](mailto:gtf@cm-belmonte.pt).

O regulamento do PMDFCI foi disponibilizado no site do Município de Belmonte na data do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2021, para recolha de sugestões, observações e contributos, pese embora o início da consulta pública tenha iniciado apenas a 19 de fevereiro de 2021.

A 18 de fevereiro de 2021, foi rececionado a seguinte questão via e-mail:

**“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte,**

***Bruno Miguel Amores Inácio, NIF 221422609, residente em Sítio da Pereira, CCI 3, 8500-148 Mexilhoeira Grande, na sequência da abertura do período de consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) (2021-2030), vem pelo presente questionar se está prevista neste plano uma norma transitória quanto à necessidade de emissão de parecer pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta em procedimentos urbanísticos cujo pedido de informação prévia,***

*licenciamento ou comunicação prévia tenham sido submetidos à Câmara Municipal em data anterior à aprovação deste plano. E quando já exista Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) para período anterior àquele a que reporta o Plano agora em consulta pública, em que medida esses processos poderão vir a ser afetados por normas subseqüentes derivadas da entrada em vigor de novo Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI)?  
Melhores cumprimentos,  
Bruno Inácio”*

Tendo o Gabinete Técnico Florestal, remetido em nome do Sr. ° Presidente da Câmara de Belmonte, por e-mail datado de 01 de março de 2021, o seguinte esclarecimento, que ora se transcreve:

“**De:** Gab. Florestal e Proteção Civil [<mailto:gtf@cm-belmonte.pt>]

**Enviada:** 1 de março de 2021 16:20

**Para:** 'Bruno Inacio' <[arqbrunoinacio@gmail.com](mailto:arqbrunoinacio@gmail.com)>

**Assunto:** RE: Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

Exmo Sr. Bruno Inácio,

Em resposta ao seu e -mail, informo na ausência de PMDFCI aprovado a emissão de pareceres regem-se pela Lei Geral.

Com os melhores cumprimentos,

Telma Pombal

(Técnica Superior) “

No decurso do período de consulta pública do Regulamento do PMDFCI de Belmonte 2021-2030, foram rececionados por correio eletrónico datado de a 01 de março de 2021, contributos, breves observações, sugestões e notas da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais Núcleo Sub – Regional das Beiras e Serra da Estrela, que constam do Memorando \_ PDMFCI\_ Belmonte \_1mar21, que ora se junta e que foram tidos em consideração e incluídos no referido Regulamento do PMDFCI.

**Nestes termos, propõe o Senhor Presidente da Câmara, a aprovação e a submissão para consolidação à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, doravante designada CMDFCI, do Relatório da Consulta Pública do Regulamento do PMDFCI, e do respetivo Regulamento do PDMFCI, assim como deliberar enviar a todas as entidades com assento na CMDFCI nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.**

Belmonte e Paços do Concelho, 12/03/2021

O Presidente da Câmara

(António Pinto Dias Rocha, Dr.)

O Senhor Vereador Luis António procedeu à seguinte Declaração de Voto:

O PMDFCI é um plano de natureza sectorial e de carácter obrigatório, em conformidade com o DL 124/2006, de 28 de Junho.

Pretende-se que este documento estratégico da orientação que o Município seguirá nos próximos anos, no que à defesa da Floresta Contra Incêndios diz respeito, seja um instrumento operacional de planeamento e organização do dispositivo de DFCI.

Visa estabelecer essa estratégia através de medidas e ações adequadas para o efeito e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI) de cada uma dessas entidades e da população em geral, conforme os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa Contra Incêndios (PNDFCI).

O novo plano está em consonância com o PNDFCI e com o respetivo planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios e possui um período de vigência de 10 anos.

Assim e face o exposto VOTO a Favor da Aprovação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor.

12/03/2021

O Vereador

Luís António Pinto de Almeida

**A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 9 do artigo 4º do Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222 -B/2018 de 2 de fevereiro emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, aprovar e submeter o Regulamento Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do concelho de Belmonte - 2021-2030, e o respetivo relatório da consulta pública do referido regulamento à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Belmonte, para consolidação e posterior envio para aprovação á Assembleia Municipal.**

**Mais deliberou por unanimidade, ao abrigo do Despacho acima referenciado enviar a todas entidades com assento na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Belmonte o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho de Belmonte 2021-2030 e o relatório de consulta pública do mesmo.**

### **A.3.2.) PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO PMEPC - APROVAÇÃO DO PMEPC**

Foi presente à Reunião, para aprovação, a seguinte Proposta de deliberação:

#### **Proposta de deliberação: Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte doravante designado por PMEPC e do Relatório de Consulta Pública do PMEPC**

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Dr. António Pinto Dias Rocha, propõe a aprovação o **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte, assim como a aprovação do Relatório de Consulta Pública do referido plano**, com os fundamentos seguintes:

**O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte, foi submetido a consulta pública**, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do n.º 8, do artigo 7.º, da Diretiva publicada em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, e publicitado pelo Aviso n.º 15762/2020, no Diário da República 2.ª Série – N.º 195- Parte H- de 2021-10-07.

A consulta pública teve início a 07 de outubro de 2020 e fim a 17 de novembro de 2020.

Durante o decurso da consulta pública do PMEPC, foi solicitado à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, emissão de parecer para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

A 27 de janeiro de 2021, por OF/841/DPPC/2021 a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, emitiu parecer sobre o PMEPC de Belmonte, que se transcreve por extrato e que se anexa na íntegra à presente proposta:

“ (...)

***ASSUNTO: Parecer ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte***

***Exmo. Senhor Presidente Dr. António Rocha***

***Na sequência da submissão do Plano em epígrafe, para efeitos de emissão de parecer, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da lei n.º 65/2007, 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, cumpre informar que esta Autoridade Nacional, emite parecer favorável ao documento em apreço, nos termos da análise***

*técnica que se anexa, a qual deverá ser tida em conta pela entidade competente para aprovação do Plano.*

*Mais solicita a V.Exa. que, após publicação da aprovação do Plano em Diário da República (de acordo com o n.º 11, do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), seja facultada a versão aprovada em Assembleia Municipal a esta Autoridade Nacional, de forma a assegurar a disponibilização do mesmo no Sistema de Informação de Planeamento de Emergência-SIPE (de acordo com o n.º 3, do artigo 6.º da Resolução mencionada).*

*Com os melhores cumprimentos e elevada consideração pessoal*

*O presidente*

*Duarte da Costa (...) “*

A Câmara Municipal enquanto entidade responsável pela elaboração do PMEPC procedeu às alterações constantes da análise técnica emitida no parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, acima referenciado.

Considerando, que no decurso da referida consulta pública, não foram rececionados outros contributos ou sugestões ao PMEPC, foi elaborado nos termos do n.º 9 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, para os efeitos constantes no *n.º 2 do artigo 5.º da lei n.º 65/2007, 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril*, relatório de consulta pública do PMEPC, para submissão e emissão de parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil de Belmonte.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte , é um documento formal que visa disponibilizar aos Serviços Municipais de Proteção de Proteção Civil do concelho de Belmonte , nos seus diversos níveis , as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos , serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, nomeadamente no desencadeamento das operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista prevenir, planear e coordenar as ações de socorro, os prejuízos e perdas de vidas e bens e o restabelecimento da normalidade.

Atento que, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Belmonte enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho e visa clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de proteção civil intervenientes em situações de emergência de proteção civil, suscetível de afetar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objetivos tidos em conta na elaboração do PMEPCB foi a sua adequação às necessidades operacionais do

concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

**Nestes termos, propõe o Senhor Presidente da Câmara, a aprovação e a submissão para emissão de parecer à Comissão Municipal de Proteção Civil de Belmonte, do Relatório da Consulta Pública do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, e do respetivo Plano incorporado com os contributos sugeridos da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do n.º 9 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, para os efeitos constantes no n.º 2 do artigo 5.º da lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.**

Belmonte e Paços do Concelho, 12/03/2021

O Presidente da Câmara

(António Pinto Dias Rocha, Dr.)

O Senhor Vereador Luis António procedeu à seguinte Declaração de Voto:

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Belmonte é um documento formal, no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta.

O plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o Município de Belmonte.

O diretor do plano é o Presidente da Câmara municipal de Belmonte, a quem compete no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, segundo o n.º1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Câmara Municipal de Belmonte será substituído pelo seu representante legal.

A elaboração do Plano foi regulada pela diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho, sendo que este estabelece:

- A tipificação dos riscos;
- As medidas de prevenção a adotar;
- A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;

- A estrutura operacional que visa garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.

- A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil.

Assim e face ao exposto, Voto a Favor da aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Belmonte a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor.

**A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 9 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, para os efeitos constantes no n.º 2 do artigo 5.º da lei n.º 65/2007, 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, aprovar e submeter o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil incorporado com os contributos sugeridos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, e o respetivo relatório da consulta pública do referido plano á Comissão Municipal de Proteção Civil de Belmonte para apreciação e emissão de parecer.**

#### **A.3.3.) ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ÁLVARES CABRAL DE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ÁLVARES CABRAL CELEBRADO D 24 DE JANEIRO DE 2020.**

Foi presente à Reunião, para aprovação, a Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Belmonte e o Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, de apoio financeiro para pagamento de despesas de gestão e manutenção de instalações escolares do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, celebrado a 24 de janeiro de 2020.

**Considerando que:**

- O Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Belmonte e o Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral de Apoio Financeiro para pagamento de despesas de gestão e manutenção de instalações escolares do referido agrupamento de escolas, celebrado entre as partes a 24 de janeiro de 2020;
- O Agrupamento de Escola Pedro Álvares comprometeu-se a liquidar as despesas de gestão e manutenção do referido agrupamento, nomeadamente as de água, eletricidade, gás, material de limpeza, material de expediente e outras despesas de manutenção, e o Município de Belmonte obrigou-se a transferir mensalmente a quantia de €6800,00 (seis mil e oitocentos euros) para pagamento das referidas despesas;
- A situação atual do desenvolvimento do ensino não presencial, obrigou o Agrupamento à disponibilização de todos os recursos informáticos existentes para o efeito, e ainda à aquisição no mercado de 15 computadores portáteis reconicionados.
- O Agrupamento para efetuar este tipo de pagamentos com a verba atribuída mensalmente pelo Município, só é possível depois de um processo próprio, com a tramitação das seguintes etapas:
  1. O Município deposita a verba mensal numa conta bancária do Agrupamento;
  2. O Agrupamento deposita essa verba mensal nas Finanças;
  3. O Agrupamento solicita ao IGeFE (Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.) que autorize o Agrupamento a receber a verba do Estado. É aqui, nesta fase, que o Agrupamento informa o IGeFE de que pretende que determinada verba (da verba total) seja gasta em despesas de capital (despesas correntes vs despesas de capital).
- A aquisição de computadores é feita em despesas de capital, sendo bens de inventário obrigatório.
- As despesas de capital não estão previstas nas alíneas referidas na Cláusula Primeira do Protocolo;

**A Câmara delibera por unanimidade, ao abrigo da transferência de competência da área da Educação Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Belmonte e o Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, de apoio financeiro para pagamento de despesas de gestão e manutenção de instalações escolares do Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, celebrado a 24 de janeiro de 2020.**

#### **A.3.4.) ADITAMENTO AO CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO/LONGO PRAZO ENTRE O BANCO BPI E O MUNICÍPIO DE BELMONTE, NO MONTANTE DE 840.018,50 EUROS**

Foi presente à Reunião, para aprovação, o Aditamento ao Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo entre o Banco BPI e o Município de Belmonte, no montante de 840.018,50 euros.

**A Câmara delibera por unanimidade, aprovar o aditamento ao Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo entre o Banco BPI e o Município de Belmonte, no montante de 840.018,50 euros**

#### **A.3.5.) PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADORA - JUNTA DE FREGUESIA DE CARIA**

Foi presente à Reunião, pela Junta de Freguesia de Caria, pedido de apoio para aquisição de uma máquina retroescavadora, necessária, para que esta Junta possa prestar uma melhor colaboração com os Serviços Externos do Município de Belmonte.

**A Câmara delibera por unanimidade, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apoiar a Junta de Freguesia de Caria com o montante de 12.500,00 € para pagamento de 50% da máquina retroescavadora que esta Junta de Freguesia vai comprar.**

### **B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:**

#### **B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Senhor Presidente informou a Câmara de que por seus despachos datados de 8 e 10 de março de 2021, e constantes dos editais n.ºs 8/2021, 9/2021 datados de 8 e 10 de março de 2021, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, havia sido proferido o despacho conforme se indica, no seguinte processo de obras, de acordo com a informação prestada pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontra arquivada no respetivo processo e que foi transcrita ao requerente:

**PROCESSO N. 14/2021 Cert.**

NOME: Rui António Ferreira Caria

PEDIDO: Certidão de Construção anterior ao RUEMB

LOCAL: Rua do Poço n.º 12 – Caria

DESPACHO: Datado de 08/03/2021 – Deferido

**PROCESSO N. 01/2021 SP**

NOME: Saul Ismael da Cruz Ribeiro

PEDIDO: Construção / Instalação de Estufa Agrícola

LOCAL: Ribeiro das Antas - Inguias

DESPACHO: Datado de 08/03/2021 – Deferido – Aprovação Final

**PROCESSO N. 5/2021**

NOME: Pedro Alexandre Alves Daniel

PEDIDO: Construção de Moradia Unifamiliar

LOCAL: Cimadas – Qtª das Pereiras - Belmonte

DESPACHO: Datado de 08/03/2021 – Deferido – Projeto de Arquitetura

**PROCESSO N. 11/2020 SP**

NOME: António Carlos de Oliveira Baltazar

PEDIDO: Trabalhos de Remodelação de Terrenos

LOCAL: Largo dos Bombeiros Voluntários – Belmonte

DESPACHO: Datado de 08/03/2021 – Emissão de Alvará - Deferido

**PROCESSO N. 22/2021 Cert.**

NOME: António Júlio Sousa Correia

PEDIDO: Certidão de Construção anterior ao RGEU

LOCAL: Rua do Outeiro – Inguias

DESPACHO: Datado de 10/03/2021 – Deferido

**PROCESSO N. 20/2021 Cert.**

NOME: Sofia Proença Fernandes

PEDIDO: Certidão de Construção anterior ao RGEU

LOCAL: Tapadinhas – Gaia

DESPACHO: Datado de 10/03/2021 – Deferido

**PROCESSO N. 19/2021 Cert.**

NOME: Sofia Proença Fernandes

PEDIDO: Certidão de Construção anterior ao RGEU

LOCAL: Tapadinhas – Gaia

DESPACHO: Datado de 10/03/2021 – Deferido

**PROCESSO N. 7/2021**

NOME: Tiago Jorge Matos Quelas

PEDIDO: Construção de Moradia Unifamiliar

LOCAL: Penedo Reboludo – Colmeal da Torre

DESPACHO: Datado de 10/03/2021 – Deferido – Projeto de Arquitetura

**PROCESSO N. 10/2020**

NOME: Joaquim Augusto Moreira

PEDIDO: Legalização de Moradia

LOCAL: Sítio da Sertã – Belmonte

DESPACHO: Datado de 10/03/2021 – Deferido – Aprovação Final

A Câmara tomou conhecimento.

**APROVAÇÃO DA ACTA**

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 11:00 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2021**

	Folhas
A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA .....	313
A.1.) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	313
A.2.) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....	313
.....	314
A.3.) PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	314
A.3.1) REGULAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO PMFCI - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO.....	314
.....	318
A.3.2) PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO PMEPC - APROVAÇÃO DO PMEPC .....	322
A.3.3) ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ÁLVARES CABRAL DE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ÁLVARES CABRAL CELEBRADO D 24 DE JANEIRO DE 2020.....	322
.....	323
A.3.4) ADITAMENTO AO CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO /LONGO PRAZO ENTRE O BANCO BPI E O MUNICIPIO DE BELMONTE, NO MONTANTE DE 840.018,50 EUROS.....	324
A.3.5) PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADORA - JUNTA DE FREGUESIA DE CARIA.....	324
B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO .....	324
B.1.) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS .....	324
.....	326
APROVAÇÃO DA ATA .....	327

